



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 4.263 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Planta de Valor Venal da Terra Nua atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 004 de 05 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal e demais alterações;

Considerando, a Instrução Normativa 1.877/2019 da Receita Federal do Brasil;

Considerando a necessidade de se apurar em valor mínimo de avaliação da Terra Nua aos imóveis rurais para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural - ITR;

Considerando que para melhor distribuição e adequação dos valores venais, fomos obrigados a subdividir o município em regiões de acordo com a qualidade do solo, uso e localização das áreas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado após levantamento de atualização do VTN (Valor da Terra Nua) ano 2023, que o município irá utilizar a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	8.388,00	4.749,00	3.929,00	2.961,00	2.568,00	2.237,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento (**André Pereira Dias, CPF: 026.748.561-14, Crea-MT:33017**)

Descrição simplificada da metodologia:

Os dados apresentados foram calculados a partir de informações divulgadas pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), cujos valores servem de base para atualização do VTN.

Período da realização da coleta de dados:

Data: 03/04/2023 ao dia 10/04/2023.

Art 2º - Havendo imóveis rurais não consignados nas regiões especificadas na tabela do artigo 1º, será utilizado para suas avaliações critérios análogos aos ali prescritos.

Art 3º - Quando houver necessidade, a tabela consignada no artigo 1º será adequada à realidade atual, em valores superiores ou inferiores, conforme o caso.

Art 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, em 26 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal